

Jornal Oficial

da União Europeia

C 94



Edição em língua
portuguesa

Comunicações e Informações

53.º ano

14 de Abril de 2010

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
I <i>Resoluções, recomendações e pareceres</i>		
PARECERES		
Comissão Europeia		
2010/C 94/01	Parecer da Comissão, de 13 de Abril de 2010, relativo ao projecto de eliminação de resíduos radioactivos provenientes da Bioresearch (Radiochemicals) Ltd em Trident Park, Cardiff, no Reino Unido, em conformidade com o artigo 37.º do Tratado Euratom	1
II <i>Comunicações</i>		
COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA		
Comissão Europeia		
2010/C 94/02	Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	2
2010/C 94/03	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	6
2010/C 94/04	Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	7

PT

Preço:
3 EUR

⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

(continua no verso da capa)

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
2010/C 94/05	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	8
2010/C 94/06	Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE — Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções ⁽¹⁾	9
2010/C 94/07	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5800 — Bridgepoint/Care UK) ⁽¹⁾	12
2010/C 94/08	Não oposição a uma concentração notificada (Processo COMP/M.5795 — Siemens/Sinara Locomotives/JV) ⁽¹⁾	12

IV *Informações*

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

Comissão Europeia

2010/C 94/09	Taxas de câmbio do euro	13
--------------	-------------------------------	----

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

2010/C 94/10	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001	14
--------------	--	----

V *Pareceres*

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

Comissão Europeia

2010/C 94/11	Notificação prévia de uma concentração (Processo COMP/M.5840 — Otto/Quelle Schweiz Assets) ⁽¹⁾	17
--------------	---	----



⁽¹⁾ Texto relevante para efeitos do EEE

I

(Resoluções, recomendações e pareceres)

PARECERES

COMISSÃO EUROPEIA

PARECER DA COMISSÃO

de 13 de Abril de 2010

relativo ao projecto de eliminação de resíduos radioactivos provenientes da Bioresearch (Radiochemicals) Ltd em Trident Park, Cardiff, no Reino Unido, em conformidade com o artigo 37.º do Tratado Euratom

(Apenas faz fé o texto em língua inglesa)

(2010/C 94/01)

Em 13 de Novembro de 2009, a Comissão Europeia recebeu do Governo britânico, em conformidade com o artigo 37.º do Tratado Euratom, os dados gerais relativos ao projecto de eliminação de resíduos radioactivos provenientes da Quotient Bioresearch (Radiochemicals) Ltd.

Com base nesses dados e nas informações suplementares pedidas pela Comissão em 30 de Novembro de 2009 e transmitidas pelo Governo britânico em 4 de Janeiro de 2010, e consultado o grupo de peritos, a Comissão elaborou o seguinte parecer:

1. As distâncias entre a instalação e o ponto mais próximo do território de outro Estado-Membro são 210 km no caso da França e 230 km no caso da Irlanda.
2. Em condições normais de funcionamento, das descargas de efluentes gasosos e líquidos não resultará uma exposição susceptível de afectar a saúde da população de outro Estado-Membro.
3. Os resíduos radioactivos sólidos serão temporariamente armazenados no local até serem transferidos para instalações de tratamento ou armazenamento no Reino Unido.
4. Na eventualidade de descargas não programadas de efluentes radioactivos, na sequência de um acidente do tipo e magnitude considerados nos dados gerais, as doses recebidas noutros Estados-Membros não irão afectar a saúde da população.

Em conclusão, a Comissão é de parecer que a execução do plano para a eliminação de resíduos radioactivos, independentemente da sua forma, provenientes da Quotient Bioresearch (Radiochemicals) Ltd, situada em Trident Park, Cardiff, tanto em condições normais de funcionamento como em consequência de um acidente do tipo e magnitude considerado nos dados gerais, não é passível de resultar na contaminação radioactiva das águas, do solo ou do espaço aéreo de outro Estado-Membro.

Feito em Bruxelas, em 13 de Abril de 2010.

Pela Comissão

Günther OETTINGER

Membro da Comissão

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE**Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 94/02)

Data de adopção da decisão	27.1.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 587/09
Estado-Membro	Espanha
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Sistema de Ayudas a la actividad cinematográfica y audiovisual en España.
Base jurídica	Ley 55/2007 de 28 de diciembre, del Cine/Real Decreto 2062/08 de 12 de diciembre que la desarrolla/Orden por la que se dictan normas de aplicación del Real Decreto 2062/08
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Subvenção directa, Bonificação de juros
Orçamento	Despesa anual prevista 90 milhões de EUR; Montante global do auxílio previsto 576 milhões de EUR
Intensidade	60 %
Duração	1.1.2010-31.12.2015
Sectores económicos	Actividades recreativas, culturais e desportivas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Director General del Instituto de la Cinematografía y de las Artes Audiovisuales — Instituto de la Cinematografía y de las Artes Audiovisuales Plaza del Rey, 1 28071 Madrid ESPAÑA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	24.2.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 666/09
Estado-Membro	França
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Aides à la télévision numérique dans les régions sans simulcast
Base jurídica	Le decret portant modification au decret n° 2007-957 du 15 mai 2007 relatif au fonds d'accompagnement du numérique.
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Desenvolvimento sectorial
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 30 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	1.1.2010-31.12.2013
Sectores económicos	Meios de comunicação social
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Fonds d'accompagnement du numérique
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	10.3.2010
Número de referência do auxílio estatal	NN 4/10
Estado-Membro	Dinamarca
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Denmark — State financing of long-term export loans
Base jurídica	Danish Act on Eksport Kredit Fonden
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia, Créditos à exportação
Forma do auxílio	Contratos <i>ad hoc</i>

Orçamento	Montante global do auxílio previsto 20 000 milhões de DKK
Intensidade	Medida que não constitui auxílio
Duração	17.3.2009-31.12.2011
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Det danske kongerige
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	10.3.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 46/10
Estado-Membro	Lituânia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Amendment to the Temporary Framework measure 'Limited amounts of compatible aid' (N 272/09)
Base jurídica	Government Resolution on the approval of the Regulations for the provision of credit guarantees to credit institutions for credits taken by large enterprises, Regulations for the provision of credit guarantees to credit institutions for credits taken by micro, small, medium and large enterprises, adopted by the Lithuanian Government Resolution No 569 in 2009 10 June (Official Gazette, 2009, No 72-2926).
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Garantia
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 150 milhões de LTL
Intensidade	—
Duração	Até 31.12.2010
Sectores económicos	Todos os sectores
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Lietuvos Respublikos ūkio ministerija Gedimino pr. 38/2 LT-01104 Vilnius LIETUVA/LITHUANIA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	9.3.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 48/10
Estado-Membro	Alemanha
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Verlängerung der Regelung zur Verbesserung der Refinanzierungsmöglichkeit bei Exportkrediten
Base jurídica	KfW-Gesetz, § 2 Abs. 4
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Garantia
Orçamento	—
Intensidade	—
Duração	15.3.2010-31.12.2010
Sectores económicos	Intermediação financeira
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	KfW, Frankfurt am Main, Germany
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 94/03)

Data de adopção da decisão	13.7.2009
Número de referência do auxílio estatal	N 293/09
Estado-Membro	Polónia
Região	Mazowieckie
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Samsung Electronics Polska Sp. z o.o.
Base jurídica	Uchwała Rady Ministrów w sprawie ustanowienia programu wieloletniego pod nazwą „Wsparcie finansowe inwestycji realizowanej przez Samsung Electronics Polska Sp. z o.o. w Warszawie pod nazwą: Telekomunikacyjne Centrum Badań i Rozwoju, w latach 2009–2011”. Projekt umowy ramowej o udzielenie dotacji celowej pomiędzy Ministrem Gospodarki a SWS Samsung Electronics Polska Sp. z o.o. Artykuł 117 ustawy z dnia 30 czerwca 2005 r. o finansach publicznych. (Dz. U. z 2005 r., Nr 249 poz. 2104)
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Desenvolvimento regional, Emprego
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 3,74 milhões de PLN
Intensidade	8,8 %
Duração	Até 31.12.2011
Sectores económicos	Informática e actividades conexas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Minister Gospodarki Plac Trzech Krzyży 3/5 00-507 Warszawa POLSKA/POLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE**Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 94/04)

Data de adopção da decisão	18.12.2009
Número de referência do auxílio estatal	N 592/09
Estado-Membro	Alemanha
Região	Nordrhein-Westfalen
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Staatliche Beihilfe für den Steinkohlenbergbau 2010
Base jurídica	Gesetz zur Finanzierung der Beendigung des subventionierten Steinkohlenbergbaus zum Jahr 2018 (Steinkohlefinanzierungsgesetz) vom 20. Dezember 2007 Rahmenvereinbarung „Sozialverträgliche Beendigung des subventionierten Steinkohlenbergbaus in Deutschland“ vom 14. August 2007 Kohlerichtlinien des Bundesministeriums für Wirtschaft und Technologie vom 28. Dezember 2007
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Desenvolvimento sectorial, Desenvolvimento regional, Emprego
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 2 018 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	1.1.2010-31.12.2010
Sectores económicos	Carvão
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Bundesamt für Wirtschaft und Ausfuhrkontrolle Frankfurter Str. 29—35 65760 Eschborn DEUTSCHLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE

A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 94/05)

Data de adopção da decisão	23.1.2009
Número de referência do auxílio estatal	N 577/08
Estado-Membro	Espanha
Região	Madrid
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Ayudas para producciones teatrales, musicales y de danza
Base jurídica	Ley 2/95 de 8 de marzo — Subvenciones de la Comunidad de Madrid; Ley 38/2003 de 17 de noviembre — General de subvenciones; proyecto de Orden de la Consejería de Cultura y Turismo por la que se convocan ayudas a la producción coreográfica para el año 2009 y 2010; proyecto de Orden de la Consejería de Cultura y Turismo, por la que se convocan ayudas a la actividad teatral para los años 2009 y 2010; proyecto de Orden de la Consejería de Cultura y Turismo, por la que se convocan ayudas a la producción musical para el año 2009 y 2010
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Promoção da cultura
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Despesa anual prevista: 4 257 500 milhões de EUR Montante global do auxílio previsto: 8 515 000 milhões de EUR
Intensidade	100 %
Duração	25.11.2008-25.11.2010
Sectores económicos	Actividades recreativas, culturais e desportivas
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Comunidad de Madrid Consejería de Cultura y Turismo C/ Alcalá, 31 28014 Madrid ESPAÑA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

**Autorização de auxílios estatais no âmbito das disposições dos artigos 107.º e 108.º do TFUE
Casos relativamente aos quais a Comissão não levanta objecções**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 94/06)

Data de adopção da decisão	9.3.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 450/09
Estado-Membro	Alemanha
Região	Frankfurt/Oder
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Top Gas Recycling (TGR) Project — Aid to ArcelorMittal Eisenhüttenstadt GmbH
Base jurídica	Richtlinie zur Förderung von Inv. mit Demonstrationscharakter zur Verminderung von Umweltbelastungen vom 4.2.1997
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Protecção do ambiente
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 30,18 milhões de EUR
Intensidade	55 %
Duração	1.10.2009-1.4.2012
Sectores económicos	Indústria transformadora
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	LaKfW Bankengruppe Niederlassung Bonn Gewerbliche Umweltschutzfinanzierung — MB e 1 53170 Bonn DEUTSCHLAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	24.2.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 495/09
Estado-Membro	Letónia
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Elektrisko un elektronisko atkritumu šķīrošanas un pārstrādes iekārta Tumē ("BAO" Joint Stock Company)

Base jurídica	11.2.2008. MK noteikumi Nr. 94 "Eiropas Ekonomikas zonas finanšu instrumenta un Norvēģijas valdības divpusējā finanšu instrumenta prioritātes "Ilgtspējīga attīstība" otrā individuālo projektu iesniegumu atklāta konkursa nolikums"
Tipo de auxílio	Auxílio individual
Objectivo	Desenvolvimento regional
Forma do auxílio	Subvenção directa
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 0,2 milhões de EUR
Intensidade	48,94 %
Duração	2010-2011
Sectores económicos	Serviços
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Financial Mechanism Office, 12/16 Rue Joseph II 1000 Bruxelles/Brussel BELGIQUE/BELGIË Latvijas Republikas Finanšu ministrija Finanšu instrumentu koordinācijas departaments Smilšu iela 1 Rīga, LV-1919 LATVIJA
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Data de adopção da decisão	26.2.2010
Número de referência do auxílio estatal	N 725/09
Estado-Membro	Irlanda
Região	—
Denominação (e/ou nome do beneficiário)	Establishment of a National Asset Management Agency (NAMA)
Base jurídica	National Asset Management Agency Act 2009
Tipo de auxílio	Regime de auxílios
Objectivo	Auxílio para sanar uma perturbação grave da economia
Forma do auxílio	Outras formas de participação de capital
Orçamento	Montante global do auxílio previsto 54 000 milhões de EUR
Intensidade	—
Duração	26.2.2010-26.2.2011

Sectores económicos	Intermediação financeira
Nome e endereço da entidade que concede o auxílio	Dept of Finance Government buildings Merrion Street Dublin 2 IRELAND
Outras informações	—

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado(s) dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

http://ec.europa.eu/community_law/state_aids/state_aids_texts_pt.htm

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.5800 — Bridgepoint/Care UK)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 94/07)

Em 7 de Abril de 2010, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
- em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32010M5800.

Não oposição a uma concentração notificada
(Processo COMP/M.5795 — Siemens/Sinara Locomotives/JV)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 94/08)

Em 6 de Abril de 2010, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado comum. Esta decisão baseia-se no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglês e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio Web Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência, (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do sector de actividade,
 - em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/en/index.htm>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32010M5795.
-

IV

(Informações)

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS
DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro ⁽¹⁾

13 de Abril de 2010

(2010/C 94/09)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,3583	AUD	dólar australiano	1,4646
JPY	iene	126,34	CAD	dólar canadiano	1,3630
DKK	coroa dinamarquesa	7,4435	HKD	dólar de Hong Kong	10,5414
GBP	libra esterlina	0,88120	NZD	dólar neozelandês	1,9060
SEK	coroa sueca	9,7575	SGD	dólar de Singapura	1,8916
CHF	franco suíço	1,4370	KRW	won sul-coreano	1 526,88
ISK	coroa islandesa		ZAR	rand	9,8983
NOK	coroa norueguesa	7,9940	CNY	yuan-renminbi chinês	9,2712
BGN	lev	1,9558	HRK	kuna croata	7,2590
CZK	coroa checa	25,155	IDR	rupia indonésia	12 269,52
EEK	coroa estoniana	15,6466	MYR	ringgit malaio	4,3775
HUF	forint	264,58	PHP	peso filipino	60,686
LTL	litas	3,4528	RUB	rublo russo	39,5025
LVL	lats	0,7066	THB	baht tailandês	43,948
PLN	zloti	3,8828	BRL	real brasileiro	2,3845
RON	leu	4,1390	MXN	peso mexicano	16,5590
TRY	lira turca	2,0217	INR	rupia indiana	60,5100

⁽¹⁾ Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

INFORMAÇÕES ORIUNDAS DOS ESTADOS-MEMBROS

Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios estatais a favor das pequenas e médias empresas que se dedicam à produção de produtos agrícolas e que altera o Regulamento (CE) n.º 70/2001

(2010/C 94/10)

N.º de auxílio: XA 285/09

Estado-Membro: França

Região: Auvergne

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual concedido: Assistance technique dans le cadre de la reprise des exploitations (région Auvergne)

Base jurídica:

Délibération du Conseil régional n° 09 — 21 89 des 22 et 23 juin 2009.

Articles L1511-2, L3231-2 et 3232-1 du Code général des collectivités territoriales

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa:

500 000 EUR

Sob reserva da votação das dotações orçamentais anuais

Intensidade máxima dos auxílios:

40 %

A intervenção deve prever:

— a realização de diagnósticos e de consultoria que permitam obter a qualificação do projecto anteriormente à instalação. Estas intervenções permitirão fazer um ponto da situação sobre os critérios económicos do projecto e o respeito do ambiente, bem como sobre a viabilidade do projecto em termos de organização do trabalho, de implantação territorial, autonomia de funcionamento e hipóteses de êxito.

O auxílio cobre 40 % das despesas, até ao montante máximo de 800 EUR.

— a realização de um acompanhamento anual durante três anos, sobre os aspectos técnicos, jurídicos, financeiros ou económicos. O auxílio cobre 25 % das despesas, até ao montante máximo de 450 EUR.

As prestações são efectuadas por organismos aos quais os auxílios estatais são pagos. O executor do projecto recebe o auxílio exclusivamente em espécie.

Data de execução: A partir de 1 Janeiro de 2010, sob reserva da recepção do aviso de recepção com o número de identificação da medida e da publicação da síntese da mesma no sítio web da Comissão.

Duração do regime ou do auxílio individual: Até 31 de Dezembro de 2013.

Objectivo do auxílio:

Os auxílios do tipo de assistência técnica serão atribuídos nas condições fixadas no artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006 e permitirão acompanhar e encorajar a retoma de explorações da região, fornecendo às pessoas interessadas o apoio e os conselhos adaptados ao seu projecto.

Graças aos auxílios regionais, os cessionários terão acesso a serviços de consultoria qualificada e de qualidade e beneficiarão de uma série de medidas de apoio para os ajudar a desenvolver, estruturar e realizar uma avaliação económica do seu projecto e, posteriormente, de um acompanhamento durante três anos que lhes permitirá garantir as melhores oportunidades de êxito, tanto para si como para os seus territórios.

Sector(es) em causa: Todos os sectores agrícolas primários (PME).

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Monsieur le Président du Conseil régional Auvergne
Direction de l'économie et de l'innovation
Service Agriculture
13-15 avenue de Fontmaure
B.P. 60
63402 Chamalières Cedex
FRANCE

Endereço do sítio web:

<http://www.auvergne.org/public/upload/files/aides2010/agriculture/install-conseil.pdf>

Outras informações: —

N.º de auxílio: XA 286/09

Estado-Membro: República da Lituânia

Região: —

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual concedido: Techninės paramos teikimas žemės ūkio sektoriuje

Base jurídica: Žemės ūkio šviečiamųjų renginių, žemės ūkio parodų, mugių, konkursų organizavimo finansavimo taisyklių projektas.

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: 5 000 000 LTL (1 448 100 EUR, à taxa de câmbio oficial)

Intensidade máxima dos auxílios:

1. Até 90 % das despesas elegíveis de formação dos agricultores (iniciativas regionais, nacionais e internacionais; publicação de material informativo):

— remunerações e contribuições sociais dos formadores, organizadores e elaboradores de material informativo; direitos de autor e despesas afins,

— comunicações (telefónicas, postais, Internet),

— despesas de transporte,

— despesas de deslocação em serviço,

— aluguer de edifícios e instalações,

— equipamento das instalações,

— traduções,

— elaboração e/ou aquisição de material informativo e metodológico,

— elaboração, edição e publicação de brochuras (com menção da tiragem, do plano de distribuição, do número de páginas impressas e do tipo de papel),

— difusão de informações (despesas decorrentes da publicação dos documentos ligados aos eventos e das comunicações, dos anúncios na imprensa e do tempo de antena de rádio e televisão),

— despesas de organização (bens e serviços) directamente ligadas à formação dos agricultores.

2. Até 90 % das despesas elegíveis relativas a exposições, feiras nacionais e internacionais, certames agrícolas e sua organização:

— despesas de inscrição,

— despesas de deslocação,

— custos de publicação,

— aluguer de instalações,

— prémios simbólicos concedidos no âmbito de certames, no limite de 863 litai por prémio e por premiado.

Data de execução:

O regime de auxílios entrará em vigor quando a Comissão enviar um aviso de recepção com número de identificação e for publicado na Internet um resumo.

Data provisória de entrada em vigor: 28 de Dezembro de 2009

Duração do regime ou do auxílio individual: Até 31 de Dezembro de 2013.

Objectivo do auxílio:

PME.

Assistência técnica no sector agrícola — artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 1857/2006 da Comissão.

Sector(es) em causa: Produção primária de produtos agrícolas

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Lietuvos Respublikos žemės ūkio ministerija
Gedimino pr. 19 (Lelevelio g. 6)
LT-01103 Vilnius
LIETUVA/LITHUANIA

Endereço do sítio web:

<http://www.zum.lt/lt/teisine-informacija/isakymai/5256/>

Outras informações:

A partir da sua entrada em vigor, o presente regime de auxílios substituirá o regime XA 148/2007 «Techninės paramos teikimas žemės ūkio sektoriuje» (Assistência técnica no sector agrícola).

Atendendo às disposições de aplicação do regime de auxílios, é igualmente concedido auxílio *de minimis* em conformidade com os Regulamentos (CE) n.º 1998/2006 e (CE) n.º 875/2007 (pessoas singulares e colectivas com actividade no sector da transformação e da comercialização de produtos agrícolas, da produção, transformação e comercialização de produtos da pesca e da produção agrícola não-primária).

N.º de auxílio: XA 308/09

Estado-Membro: Áustria

Região: Áustria

Denominação do regime de auxílios ou nome da empresa que recebe o auxílio individual concedido:

Sonderrichtlinie des Bundesministers für Land- und Forstwirtschaft, Umwelt und Wasserwirtschaft zur Förderung der Landwirtschaft aus nationalen Mittel

Punkt 1 Allgemeiner Teil

Punkt 4 — Verarbeitung, Vermarktung und Markterschließung

Base jurídica: Landwirtschaftsgesetz 1992

Despesas anuais previstas a título do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa: Despesas anuais previstas: 3 500 000 EUR

Intensidade máxima dos auxílios: Contribuição máxima de 80 % para os custos admissíveis associados a despesas operacionais e despesas com pessoal de projectos abrangidos pelos pontos 4.2.1, 4.2.3 e 4.2.5, principalmente no domínio da produção agrícola primária e da produção agro-alimentar, com base nos artigos 14.º e 15.º do Gruppenfreistellungsverordnung-LW (regulamento de isenção por categoria).

Data de execução: 1 de Fevereiro de 2010

Duração do regime ou do auxílio individual: De 1 de Fevereiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2013

Objectivo do auxílio:

Objectivos do financiamento:

- Adaptar o abastecimento de produtos agrícolas e alimentares às exigências do mercado
- Estimular a procura de produtos agro-alimentares austríacos de qualidade
- Reforçar a comercialização directa

Destinatários do financiamento

- Exposições, feiras e medidas afins, incluindo questionários e investigação de mercado na indústria agro-alimentar

— Prémios para produtos e outras medidas de promoção de produtos agro-alimentares

— Medidas de controlo da qualidade da produção, transformação e comercialização

Sector(es) em causa: Todos os sectores agrícolas

Nome e endereço da autoridade responsável pela concessão:

Bundesministerium für Land- und Forstwirtschaft, Umwelt und Wasserwirtschaft
Stubenring 1
1012 Wien
ÖSTERREICH

Endereço do sítio web:

<http://www.landnet.at/article/articleview/78527/1/5125/>

Outras informações:

O auxílio é atribuído a pessoas singulares ou colectivas (empresas de produção agrícola primária) elegíveis com actividade no domínio em causa, com base em critérios definidos de forma objectiva.

O regime não implica pagamentos directos em numerário aos agricultores.

As medidas relativas à transformação, à comercialização e ao estímulo dos mercados foram notificadas em 23 de Dezembro de 2009, na forma de auxílios às PME com actividade em domínios diversos da produção agrícola primária, em conformidade com os artigos 15.º, 26.º e 27.º do Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, com a referência X 965/09.

V

(Pareceres)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE
CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo COMP/M.5840 — Otto/Quelle Schweiz Assets)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2010/C 94/11)

1. A Comissão recebeu, em 31 de Março de 2010, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, através da qual a empresa Unito Versandhandels GmbH (Unito, Áustria), pertencente ao Grupo Otto (Alemanha), adquire, na acepção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das concentrações comunitárias, o controlo de vários activos da empresa Quelle Versand AG i.L. (*em liquidação*) (Suíça) e da sua filial Spengler Versand AG (Suíça) (denominados em conjunto «Quelle Schweiz Assets», Suíça). O Grupo Otto adquiriu recentemente diversos activos (marcas comerciais e pedidos de registo de marcas comerciais, uma patente, nomes de domínios, direitos de autor e direitos à utilização de dados dos clientes) ao Grupo Primondo i.L. (Processo COMP/M.5721 — Otto/Primondo Assets).
2. As actividades das empresas em causa são:
 - Grupo Otto: empresa comercial e prestadora de serviços que exerce a sua actividade à escala mundial nos sectores retalhista (em especial no domínio das vendas à distância), dos serviços financeiros e dos serviços,
 - Quelle Schweiz Assets: marcas comerciais e pedidos de registo de marcas comerciais, nomes de domínios, direitos de autor, dados sobre produtos e direitos à utilização de dados dos clientes das empresas Quelle Versand AG i.L. e Spengler Versand AG, que exercem a sua actividade principalmente no domínio das vendas à distância na Suíça.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das concentrações comunitárias. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou pelo correio, com a referência COMP/M.5840 — Otto/Quelle Schweiz Assets, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
J-70
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

(1) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).

OUTROS ACTOS

COMISSÃO EUROPEIA

Publicação de um pedido de registo em conformidade com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 509/2006 do Conselho, relativo às especialidades tradicionais garantidas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

(2010/C 94/12)

A presente publicação confere um direito de oposição ao pedido nos termos do artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 509/2006 do Conselho ⁽¹⁾. As declarações de oposição devem dar entrada na Comissão no prazo de seis meses a contar da data da presente publicação.

PEDIDO DE REGISTO DE UMA ETG

REGULAMENTO (CE) N.º 509/2006 DO CONSELHO

«ŠPEKÁČKY» OU «ŠPEKAČKY»

N.º CE: SK-TSG-0007-0055-21.05.2007

1. Nome e endereço do agrupamento:

Nome: Český svaz zpracovatelů masa
Endereço: Libušská 319
142 00 Praha 4 – Písnice
ČESKÁ REPUBLIKA

Tel. +420 244092404

Fax +420 244092405

E-mail: reditel@cszm.cz

Nome: Slovenský zväz spracovateľov mäsa
Endereço: Kukučínova 22
831 03 Bratislava
SLOVENSKO/SLOVAKIA

Tel. +421 255565162

Fax +421 255565162

E-mail: slovmaso@slovmaso.sk

2. Estado-Membro ou país terceiro:

República Checa

República Eslovaca

3. Caderno de especificações:**3.1. Denominação a registar:**

«Špekáčky» (checo)

«Špekačky» (eslovaco)

⁽¹⁾ JO L 93 de 31.3.2006, p. 12.

3.2. A denominação:

- é específica por si mesma
- exprime a especificidade do produto agrícola ou do género alimentício

A denominação «Špekáčky/Špekačky» exprime o carácter específico do produto agrícola ou do género alimentício, pois deriva dos pedaços de toucinho (špek) distribuídos irregularmente numa mistura grosseira com uma proporção reduzida de partículas de colagénio.

3.3. Reserva da denominação ao abrigo do artigo 13.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 509/2006:

- Registo com reserva da denominação
- Registo sem reserva da denominação

3.4. Tipo de produto:

Classe 1.2. Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)

3.5. Descrição do produto agrícola ou género alimentício cuja denominação consta do ponto 3.1:

O «Špekáčky/Špekačky» é um produto de carne aquecido, enchido num cordão de vários metros de tripa de porco fina ou de vaca, de cor dourado-acastanhada.

Características físicas

Cordão constituído por segmentos individuais separados por atadura, pesando cada um entre 65 g e 85 g, com 4,0 cm a 4,6 cm de diâmetro e 8 cm a 9 cm de comprimento.

Características químicas

Teor líquido de proteínas da massa muscular: 6 %, no mínimo, em massa

Teor de matéria gorda: 45 %, no máximo, em massa

Teor de sal: 2,5 %, no máximo, em massa

Características organolépticas

Cor e aspecto exterior: o produto é fabricado com uma mistura de carne de vaca e porco em tripa natural dividida por atadura. Apresenta cor dourado-acastanhada — admite-se tom mais escuro ou mais claro, sem manchas de fumo. Admite-se a presença de gotas secas de molho do produto e zonas mais claras nos pontos de contacto das unidades. A superfície é lisa ou ligeiramente enrugada. É proibido preencher o recheio com gordura ou gelatina.

Aspecto e cor da secção: a secção apresenta cor variável entre vermelho-claro e escuro, com pedaços de toucinho distribuídos irregularmente. Admite-se a presença de pequenas partículas tenras de colagénio e de cavidades de ar.

Cheiro e sabor: suave quando fumado de fresco, moderadamente salgado da condimentação; succulento quando cozinhado.

Consistência: firme, tenra e compacta.

3.6. *Descrição do método de produção do produto agrícola ou género alimentício cuja denominação consta do ponto 3.1.:*

Ingredientes do «Špekáčky/Špekačky»: carne de vaca com 30 %, no máximo, de teor de gordura, carne de porco com 50 %, no máximo, de teor de gordura, toucinho, água (sob a forma de gelo triturado), amido de batata, mistura de nitratos, pimenta preta moída, paprica doce (100 ASTA), alho (em flocos, concentrado ou em pó, em quantidades correspondentes a alho fresco), noz-moscada moída, polifosfatos E 450 e E 451 (3 g/kg como P₂O₅), ácido ascórbico E 300 (0.5 g/kg), invólucro constituído por tripa de vaca ou tripa fina de porco; atadura com fio.

100 kg de «Špekáčky/Špekačky» (produto acabado) contém:

— Carne de vaca com 30 %, no máximo, de teor de gordura	38,5 kg
— Carne de porco com 50 %, no máximo, de teor de gordura	17,5 kg
— Toucinho	27,0 kg
— Água (gelo)	23,0 kg
— Amido de batata	2,5 kg
— Mistura de nitratos (salga)	2,0 kg
— Paprica doce moída (100 ASTA)	0,22 kg
— Pimenta preta moída	0,16 kg
— Alho (em flocos, concentrado ou em pó)	0,09 kg
— Noz-moscada moída	0,03 kg
— Polifosfatos E 450 e E 451	0,3 kg
— Ácido ascórbico E 300	0,05 kg
— Invólucro: tripa de vaca ou tripa de porco fina	
— Divisão por atadura com fio	

Misturam-se os ingredientes (com excepção do toucinho), aditivos e condimentos de modo a produzir uma massa com partículas entre 0,1 mm e 2,5 mm. Adiciona-se seguidamente o toucinho cortado em pedaços de aproximadamente 8 mm e enche-se a tripa de vaca ou a tripa fina de porco (de 4,0 cm a 4,6 cm de diâmetro, no máximo).

O enchido é seguidamente dividido em segmentos individuais por atadura com fio. Os cordões de produto são atados a uma vara e colocados em câmara de fumagem, na qual secam e são fumados até atingirem a cor e cheiro que os caracterizam. Seguidamente, o produto fumado é aquecido (entre 75 °C e 78 °C) até o interior atingir 70 °C. Esta temperatura tem de se manter no interior do produto durante 10 minutos, no mínimo. Decorrida esta etapa, o produto é aspergido com água fria e submetido a arrefecimento. Por último, o «Špekáčky/Špekačky» é armazenado em local fresco, ao abrigo da luz.

3.7. *Especificidade do produto agrícola ou género alimentício:*

O «Špekáčky/Špekačky» distingue-se de outros produtos de carne transformada pela distribuição irregular dos pedaços de toucinho («špek») numa mistura grosseira que inclui partículas diminutas de colagénio, conferindo-lhe o aspecto distintivo que apresenta na secção. Uma outra característica peculiar é o cordão de intestino natural utilizado para invólucro, no qual as unidades de «Špekáčky/Špekačky» se encontram divididas por atadura com fio. Distingue-o ainda o equilíbrio dos condimentos, que, associado às carne de vaca e ao toucinho, dá origem ao sabor e cheiro inimitáveis do produto aquecido.

3.8. *Carácter tradicional do produto agrícola ou género alimentício:*

Em termos de consumo, ingredientes e processos de produção o «Špekáčky/Špekačky» é conhecido na República Checa há mais de 100 anos. Começou a ser produzido em grande escala na segunda metade do século XIX, com o desenvolvimento da indústria de carnes fumadas, tendo-se tornado um produto de carne enchido em tripa de vaca altamente prezado. Em 1891 foi apresentado em Praga, numa feira agrícola onde se instalou uma câmara de fumagem devidamente equipada (sem precedentes em

apresentação pública). O «Špekáčky/Špekačky» era fumado no local e, enquanto ainda estava quente, era servido em pratos de papel decorados, juntamente com rábano e um pãozinho salgado, por oito *grajciars* (moeda checa da altura). O aparecimento de «Špekáčky/Špekačky» enquanto produto clássico checo de carne fumada é conhecido desde esse período. A qualidade excepcional do «Špekáčky/Špekačky» então produzido é evidenciada pelos ingredientes utilizados: 50 % do produto era constituído por alcatra de animais jovens, 20 % de carne de porco de alta qualidade e 30 % de cubos de toucinho. Consoante a consistência do produto, podia adicionar-se uma pequena quantidade de carne de enchido (à base de carne de vaca, utilizada para ligar a massa). O produto era condimentado com alho, pimenta preta e, por vezes, também com um pouco de noz-moscada. Em alternativa, podia enfiar-se o «Špekáčky/Špekačky» num espeto e atá-lo com cordel. Dado que o produto era vendido à unidade, o peso total tinha de corresponder ao número de unidades. Para atingir o grau de qualidade devido, o produto tinha de ser convenientemente fumado. No início do século XX assistiu-se ao renovar do processo de fumagem e, juntamente com o *párky* e o *klobásy* (outros tipos de enchido tradicional), o «Špekáčky/Špekačky» conquistou um lugar de relevo entre os produtos de carne fumada. Algumas empresas, em especial nas grandes cidades, tornaram-se famosas graças ao «Špekáčky/Špekačky» que fabricavam. Entre os fabricantes mais conhecidos podem citar-se Koula e Macháček, da zona nova de Praga, e Šereda, nos arredores de Vinohrady, cujo «Špekáčky/Špekačky» se tornou conhecido entre os habitantes de Praga sob a designação de «Šeredky». Este tipo de enchido chegava às lojas ainda quente depois da fumagem e, sobretudo à tarde, pairava um cheiro maravilhoso a fumo não só nas lojas mas em toda a área circundante. À noite, as ruas da velha Praga eram inundadas pela luz dourada da iluminação a gás e pelo cheiro a «Špekáčky/Špekačky» a assar no carvão, proveniente das inúmeras tendas de comida espalhadas pelas ruas.

Naqueles tempos, a qualidade dos produtos de carne não estava sujeita a normas e regulamentos. A inspeção pública incidia sobretudo no controlo da presença de farinha, que era proibido adicionar ao Špekáčky/Špekačky. A seguir à Segunda Guerra Mundial, o principal ingrediente do «Špekáčky/Špekačky», além do toucinho, continuava a ser a carne de vaca. Mais tarde, com o desenvolvimento da suinicultura, a composição dos ingredientes passou a ser a seguinte: 40 % de carne de vaca (peças dianteiras), 30 % de carne de porco de qualidade e 30 % de toucinho. Naquela altura, alterou-se a composição dos ingredientes acrescentando paprica doce. Com a nacionalização das empresas de produção e transformação de carne, a composição dos ingredientes, aditivos, invólucros e processos tecnológicos começou a ser sujeita a normas técnicas e económicas, que continuaram a elevar a qualidade deste produto checo tradicional. A produção de «Špekáčky/Špekačky» foi abrangida pelas normas técnicas e económicas aplicáveis aos produtos de carne (Parte 1 das normas aplicáveis a partir de 1 de Janeiro de 1977, Direcção-geral da Indústria de Carnes, Praga), com o n.º ČSN 57 7115. Foi assim que o fabrico de acordo com as referidas normas se espalhou por toda a antiga Checoslováquia. À medida que a tecnologia de produção foi evoluindo, e devido a alguma escassez de alguns ingredientes ou invólucros (por exemplo, tripa de vaca), criou-se uma receita fixa, indicada acima na descrição do método de produção do «Špekáčky/Špekačky» (ver ponto 3.6).

3.9. Exigências mínimas e procedimentos de controlo da especificidade:

Controlos:

- Cumprimento das proporções dos ingredientes, aditivos e condimentos prescritos na receita; confronto do processo de preparação com a receita,
- Controlo da distribuição irregular dos pedaços de toucinho (špek) na mistura espessa com pequenas partículas de colagénio; controlo visual durante o processo de produção posterior ao enchimento em tripa natural e à divisão das unidades por atadura com fio,
- Cumprimento da forma do produto, aspecto da superfície, cor e consistência; controlo visual após as fases de transformação (aquecimento, aspersão e arrefecimento do produto acabado),
- Cumprimento do aspecto e cor da secção; controlo visual após as fases de transformação (aquecimento, aspersão e arrefecimento do produto acabado),
- Verificação do sabor, cheiro, consistência e suculência do produto; controlo organoléptico do produto acabado, após aquecimento,

— Cumprimento da composição físico-química do produto; exame do produto acabado mediante métodos laboratoriais reconhecidos.

Os controlos incumbem ao organismo ou empresa de inspeção, pelo menos uma vez por ano, nas instalações de todos os produtores.

4. Autoridades ou organismos que verificam a observância do caderno de especificações:

4.1. Nome e endereço:

Estrutura de controlo na República Checa:

Nome: Státní zemědělská a potravinářská inspekce

Endereço: Květná 15
603 00 Brno
ČESKÁ REPUBLIKA

Tel. +420 543540111
E-mail: sekret.oklc@szpi.gov.cz

Público Privado

Nome: Státní veterinární správa ČR

Endereço: Slezská 7
120 00 Praha 2
ČESKÁ REPUBLIKA

Tel. +420 227010137
E-mail: hygi@svscr.cz

Público Privado

Estrutura de controlo na República Eslovaca:

Nome: BEL/NOVAMANN International, s r.o.

Endereço: Továrenská 14
815 71 Bratislava
P.O. BOX 11
820 04 Bratislava 24
SLOVENSKO/SLOVAKIA

Tel. +421 250213376
E-mail: tomas.ducho@ba.bel.sk

Público Privado

Nome: Štátna veterinárna a potravinová správa SR

Endereço: Botanická 17
842 13 Bratislava
SLOVENSKO/SLOVAKIA

Tel. +421 260257427
E-mail: buchlerova@svssr.sk

Público Privado

4.2. Missões específicas da autoridade ou organismo:

As estruturas de controlo mencionadas no ponto 4.1. são responsáveis pela verificação da totalidade das especificações.

Publicação de um pedido de registo em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

(2010/C 94/13)

A presente publicação confere um direito de oposição nos termos do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho ⁽¹⁾. As declarações de oposição devem dar entrada na Comissão no prazo de seis meses a contar da data da presente publicação.

DOCUMENTO ÚNICO

**REGULAMENTO (CE) N.º 510/2006 DO CONSELHO
«PIMIENTO DE GERNIKA» OU «GERNIKAKO PIPERRA»**

N.º CE: ES-PGI-0005-0673-31.08.2008

IGP (X) DOP ()

1. Nome:

«Pimiento de Gernika» ou «Gernikako Piperra»

2. Estado-Membro ou país terceiro:

Espanha

3. Descrição do produto agrícola ou género alimentício:

3.1. Tipo de produto:

Classe 1.6 — Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados: pimentos

3.2. Descrição do produto correspondente à denominação:

Os pimentos abrangidos pela Indicação Geográfica Protegida «Gernikako Piperra» ou «Pimiento de Gernika» são os frutos da espécie *Capsicum annuum* L. pertencentes à variedade local do tipo varietal Guernica, destinados ao consumo humano no estado fresco. São colhidos antes de terem atingido a maturidade e consumidos fritos. Dentro desta variedade local foram seleccionadas várias estirpes, duas das quais constam do Registo de Variedades Comerciais sob os nomes «Derio» e «Iker». As outras estirpes desta variedade local com características que definem o tipo varietal «Pimiento de Gernika» podem também ser abrangidas pela Indicação Geográfica.

O fruto do «Pimiento de Gernika» caracteriza-se por ser um pimento doce, sem ou com baixo teor de capsicina, significando isto que, nas condições ambientais do País Basco, não é picante, tem uma polpa fina (2 mm a 3 mm de espessura) e secção longitudinal em forma de triângulo médio a estreito, correspondendo aos tipos C3 e C1 da classificação de Pochard (1966).

A principal utilização dada a este pimento é a fritura dos frutos frescos, imaturos, que se converteu actualmente no modo de consumo preferencial. Os frutos são colhidos quando apresentam cor verde uniforme, antes de terem atingido o tamanho definitivo: têm 6 cm a 9 cm de comprimento, excluindo o pedúnculo, 2 cm a 3 cm de largura e 10 a 12 gramas de peso. A cor varia entre o verde médio e o verde escuro. Estes pimentos têm forma estreita e alongada, com secção longitudinal triangular e secção transversal elíptica a triangular com dois ou três lóculos pouco marcados. A parte terminal é pontiaguda e o pedúnculo inteiro, fino e longo. Na zona de inserção peduncular predominam as formas plana e abaulada. A pele é fina, não coriácea e sem pergaminho. A textura é lisa e o aspecto fresco. No interior, apresentam sementes de cor nacarada não totalmente formadas.

O tipo varietal «Gernika» também é conhecido por «pimiento choricero» e «pimiento de Bizkaia».

O produto é essencialmente consumido fresco, antes de atingir o tamanho definitivo.

⁽¹⁾ JO L 93 de 31.3.2006, p. 12.

3.3. Fases específicas da produção que devem ter lugar na área geográfica identificada:

Os pimentos devem ser produzidos e embalados na zona geográfica.

A plantação faz-se ao ar livre ou sob coberto. O pimento é produzido de acordo com as técnicas de cultivo mais adequadas ao seu desenvolvimento perfeito e frutificação, sendo proibido utilizar produtos ou sistemas de cultivo que prejudiquem a qualidade do produto.

A plantação ao ar livre faz-se nos meses de Abril e Maio, sendo a plantação em estufa antecipada para os meses de Fevereiro, Março e Abril. A colheita dos frutos é efectuada, no primeiro caso, a partir de Junho e, no segundo, a partir de meados de Abril. A densidade de plantação deve ser de 3 a 4 plantas por metro quadrado.

Os tratamentos devem ser os mínimos necessários para a obtenção do produto, pelo que, sempre que possível, serão utilizados tratamentos ou técnicas de luta biológica.

De uma forma geral, devem ser cumpridas as especificações da norma técnica da Produção Integrada para o Pimento, em vigor na Comunidade Autónoma do País Basco.

A colheita decorre essencialmente entre Abril e Novembro, de forma manual, em várias etapas, sendo efectuadas tantas passagens quantas as necessárias até o produto atingir o seu estágio de desenvolvimento óptimo. A colheita é efectuada com cuidado, para não danificar o fruto e preservar as suas características físicas.

3.4. Regras específicas relativas à fatiagem, ralagem, acondicionamento, etc.:

O produto é acondicionado e embalado na zona de produção. Tradicionalmente, a embalagem e o acondicionamento têm lugar na própria exploração.

Como o produto é colhido quando atinge o ponto óptimo de desenvolvimento, a colheita faz-se diariamente, sendo embalado no próprio dia.

Os requisitos de acondicionamento e embalagem na mesma zona de produção visam proteger a reputação da Indicação Geográfica, garantindo, além da autenticidade do produto, a sua qualidade e características.

Trata-se de um produto fresco, com prazo de validade curto. A conservação em câmaras frigoríficas e as deslocações e tempos mortos desnecessários são desaconselhados, dado afectarem negativamente a qualidade do produto.

Atendendo às características particulares do produto (comercialização no estado fresco, pele e polpa finas, produto imaturo), trata-se de um pimento muito sensível às mudanças bruscas de temperatura e humidade e que envelhece rapidamente. Assim, quaisquer manipulação e transporte que não sejam estritamente necessários ao seu acondicionamento para distribuição ao consumidor final prejudicam as características de qualidade do produto.

3.5. Regras específicas relativas à rotulagem:

A rotulagem dos pimentos que utilizam a Indicação Geográfica Protegida «Pimiento de Gernika» ou «Gernikako Piperra», além dos dados de carácter geral previstos na legislação, leva obrigatoriamente a menção «Pimiento de Gernika» ou «Gernikako Piperra» e o respectivo logótipo.



4. Delimitação concisa da área geográfica:

A zona geográfica inclui as províncias de Guipúscoa e Biscaia e as seguintes zonas de Álava: Zona Cantábrica Alavesa (municípios de Ayala, Okondo, Llodio, Amurrio e Artziniega) e Zona de Estribaciones del Gorbea (municípios de Urkabustaiz, Zuya, Zigoitia, Legutiano e Aramaio).

5. Relação com a área geográfica:

5.1. Especificidade da área geográfica:

A zona geográfica apta para a produção está circunscrita à parte atlântica do País Basco, que apresenta um tipo de clima denominado mesotérmico, temperado no que respeita a temperaturas e muito chuvoso, sem qualquer mês seco e com o pico de pluviosidade durante a estação de Outono-Inverno. Trata-se do clima atlântico, em que as correntes marítimas Oeste-Este explicam a existência de um clima muito menos frio (temperatura média anual de 13 °C e amplitude térmica de 11 °C) e mais húmido do que lhe corresponderia, caso apenas fosse considerado o critério da latitude.

A humidade relativa ambiente óptima está compreendida entre 60 % e 75 %. Uma menor humidade ambiente acompanhada de períodos com temperaturas e insolação elevadas favorecem o aparecimento de problemas fisiológicos que reduzem a qualidade comercial dos frutos, como é o caso da «gabardina» (depreciação no que respeita à sua principal utilização enquanto pimento para fritar).

Estas condições ambientais, associadas à falta de água no solo e a uma procura evapotranspirativa elevada, podem conduzir a outras duas alterações fisiológicas que reduzem a qualidade dos frutos, nomeadamente a «podridão apical» e/ou o aparecimento de frutos picantes, devido ao aumento do teor em capscicina.

O clima do País Basco corresponde perfeitamente às necessidades agroclimáticas do pimento. A parte atlântica do País Basco proporciona ao pimento a temperatura necessária, moderada e sem calor em excesso, além de garantir que não há geadas. Por outro lado, as características edáficas do norte do País Basco, com os seus solos calcários e matéria orgânica abundante, permitem o crescimento adequado do pimento de Guernica.

As condições agroclimáticas da zona geográfica delimitada dotam este pimento de características particulares de qualidade, que contribuíram para a sua fama e renome, evitando ou reduzindo os defeitos que contribuem para a sua perda de valor, como o picante, a «gabardina» ou a «podridão apical».

5.2. Especificidade do produto:

O «Pimiento de Gernika» ou «Gernikako piperra» é uma variedade local perfeitamente adaptada às condições agroclimáticas da vertente atlântica do País Basco.

As condições agroclimáticas da zona de produção conferem a este pimento as características particulares que contribuíram para a sua fama e notoriedade, como o sabor não picante e a textura fina.

Este tipo de pimento é exigente em termos de temperatura. As temperaturas inferiores a 15 °C abrandam o seu crescimento e as temperaturas inferiores a 10 °C param o processo por completo. As temperaturas superiores a 35 °C podem conduzir à queda das flores e dos frutos pequenos. O desenvolvimento vegetativo e a frutificação são otimizados com temperaturas de 25/18 °C dia/noite. A 1 °C sofrem os danos provocados pelas geadas. Para a planta crescer, o solo deve estar a uma temperatura acima de 12 °C e, para se obter um bom crescimento das culturas, a temperatura ambiente média diária deve atingir os 20 °C, apenas com ligeiras oscilações entre as temperaturas diurna e nocturna.

Outra das suas especificidades é o tamanho, já que a colheita temporã do pimento assegura a delicadeza da polpa, a ausência de pergaminho, o sabor e o paladar agradável.

Trata-se de um pimento conhecido pelo seu extraordinário sabor e grande qualidade, que é habitualmente consumido frito, como aperitivo ou como guarnição ou entrada, constituindo um dos pratos mais típicos da gastronomia basca.

5.3. Relação causal entre a área geográfica e a qualidade ou características do produto (para as DOP) ou uma determinada qualidade, a reputação ou outras características do produto (para as IGP):

O vínculo existente entre a zona geográfica delimitada e o «Pimiento de Gernika» ou «Gernikako Piperra» reside na sua reputação e nas práticas agrícolas usadas desde a antiguidade, avalizado, entre outros aspectos, pela grande popularidade de que o produto goza junto dos consumidores do País Basco, além da sua cotação no mercado.

O «Pimiento de Gernika» ou «Gernikako Piperra» é um dos mais antigos cultivares conhecidos no País Basco, tendo as suas sementes e segredos de obtenção sido transmitidos de geração em geração ao longo dos séculos, formando parte da história da Biscaia.

O produto foi elogiado nos artigos ou incluído nas receitas de grandes críticos gastronómicos do País Basco e do resto do Estado (Llona Larrauri, Busca Isusi, J.L. Iturrieta, J.J. Lapitz, José Castillo, Marquesa de Parebere ou Ignacio Domenech). É inclusivamente utilizado nas receitas de alguns cozinheiros bascos mundialmente conhecidos, como Arguiñano ou Subijana.

Assim, o único objectivo da «Cofradía del Gernikako Piperra», criada em 1998, é dar a conhecer o «Pimiento de Gernika» ou «Gernikako Piperra». Esta confraria organiza diversas actividades promocionais do pimento de Guernica, entre as quais se destaca a degustação do produto no mercado tradicional de Guernica, município que dá o nome ao pimento, dado tratar-se do território onde tradicionalmente mais se cultivou e onde tem lugar o famoso mercado hortofrutícola realizado todas as segundas-feiras, onde o pimento é um dos produtos protagonistas.

A «última segunda-feira de Guernica» é a mais importante feira agrícola do País Basco, com mais de 100 000 visitantes, sendo realizada na última segunda-feira do mês de Outubro. O foral da Vila de Guernica, de 1366, faz já referência a este mercado.

A reputação do produto é, por conseguinte, confirmada pela notoriedade que lhe deu o estudo elaborado pela IKERFEL (empresa de estudos de mercado), sobre produtos de qualidade reconhecida, através do método quantitativo, com base em 900 entrevistas pessoais, entre 16 e 30 de Julho de 2009, a responsáveis pelas compras das famílias residentes na Comunidade Autónoma do País Basco. De acordo com este estudo, o «Pimiento de Gernika» ou «Gernikako Piperra» regista uma taxa de notoriedade total (espontânea + sugerida) que atinge 83 % da população da Comunidade Autónoma do País Basco.

Conforme exposto, além da reputação e das práticas de cultivo, o clima da zona geográfica delimitada é fundamental para garantir a qualidade e a especificidade do produto.

O clima da zona geográfica combina, por conseguinte, as temperaturas e as condições de humidade requeridas para se cultivar este tipo de pimento e obter um bom desenvolvimento vegetativo e reprodutivo.

Sempre que foi cultivado noutras zonas do Sul de Espanha, com clima mais quente e em épocas coincidentes com temperaturas elevadas e hidrometrias baixas, registou-se uma perda de qualidade comercial dos frutos, apresentando uma proporção mais elevada de frutos afectados pelos problemas fisiológicos descritos anteriormente («Gabardina», «Podridão apical» e/ou frutos picantes).

Trata-se de uma variedade autóctone cultivada em terra (ar livre ou estufa), que se adaptou perfeitamente às técnicas de cultivo sob coberto praticadas pelos agricultores desde a década de 70. Estes sistemas de cultivo em estufa consistem em túneis frios, sem aquecimento nem iluminação (quando muito apenas com aquecimento de apoio durante a primeira etapa do cultivo), de modo a alargar o ciclo de cultivo e aumentar a produção ou acelerar o ritmo de crescimento e melhores preços de mercado, no início da campanha, relativamente ao sistema de cultivo ao ar livre, cuja produção é mais tardia.

A variedade local é o resultado directo da observação e do saber-fazer dos agricultores da zona. Reflecte a sua relação com o ambiente e encontra-se particularmente bem adaptada às condições climáticas existentes na região. Ao longo dos tempos, o homem foi capaz de preservar com êxito o tipo varietal do «Pimiento de Gernika», assim como o seu cultivo e uso comercial particular, que permitiram preservar a originalidade deste tipo de pimento. Os pimentos de Guernica devem a sua especificidade à sua perfeita adaptação à zona de produção.

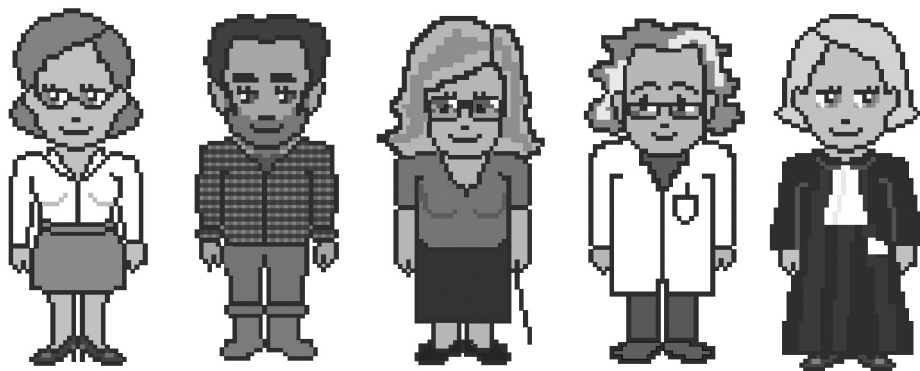
Referência à publicação do caderno de especificações:

[Artigo 5.º, N.º 7, do Regulamento (CE) N.º 510/2006]

O Caderno de Especificações, publicado no Boletín Oficial del País Vasco n.º 94, de 17 de Maio de 2007, pode ser consultado no seguinte endereço: http://www.euskadi.net/cgi-bin_k54/bopv_20?c&f=20070517&a=200702815.

EU Book shop

Todas as publicações
da União Europeia
ao SEU alcance!



bookshop.europa.eu

OUTROS ACTOS

Comissão Europeia

2010/C 94/12	Publicação de um pedido de registo em conformidade com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 509/2006 do Conselho, relativo às especialidades tradicionais garantidas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios	18
2010/C 94/13	Publicação de um pedido de registo em conformidade com o artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios	23



Preço das assinaturas 2010 (sem IVA, portes para expedição normal incluídos)

Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	1 100 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, edição impressa + CD-ROM anual	22 línguas oficiais da UE	1 200 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série L, só edição impressa	22 línguas oficiais da UE	770 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, séries L + C, CD-ROM mensal (cumulativo)	22 línguas oficiais da UE	400 EUR por ano
Suplemento do Jornal Oficial (série S), Adjudicações e Contratos Públicos, CD-ROM, duas edições por semana	Multilíngue: 23 línguas oficiais da UE	300 EUR por ano
Jornal Oficial da União Europeia, série C — Concursos	Língua(s) de acordo com o concurso	50 EUR por ano

O *Jornal Oficial da União Europeia*, publicado nas línguas oficiais da União Europeia, pode ser assinado em 22 versões linguísticas. Compreende as séries L (Legislação) e C (Comunicações e Informações).

Cada versão linguística constitui uma assinatura separada.

Por força do Regulamento (CE) n.º 920/2005 do Conselho, publicado no Jornal Oficial L 156 de 18 de Junho de 2005, nos termos do qual as instituições da União Europeia não estão temporariamente vinculadas à obrigação de redigir todos os seus actos em irlandês nem a proceder à sua publicação nessa língua, os Jornais Oficiais publicados em irlandês são comercializados à parte.

A assinatura do Suplemento do Jornal Oficial (série S — Adjudicações e Contratos Públicos) reúne a totalidade das 23 versões linguísticas oficiais num CD-ROM multilíngue único.

A pedido, a assinatura do *Jornal Oficial da União Europeia* dá direito à recepção dos diversos anexos do Jornal Oficial. Os assinantes são avisados da publicação dos anexos através de um «Aviso ao leitor» inserido no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O formato CD-ROM será substituído pelo formato DVD durante o ano de 2010.

Vendas e assinaturas

As subscrições de diversas publicações periódicas pagas, como a subscrição do *Jornal Oficial da União Europeia*, estão disponíveis através da nossa rede de distribuidores comerciais, cuja lista está disponível na internet no seguinte endereço:

http://publications.europa.eu/others/agents/index_pt.htm

EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu>) oferece acesso directo e gratuito ao direito da União Europeia. Este sítio permite consultar o *Jornal Oficial da União Europeia* e inclui igualmente os tratados, a legislação, a jurisprudência e os actos preparatórios da legislação.

Para mais informações sobre a União Europeia, consultar: <http://europa.eu>

